

JORNAL OFICIAL



Instituído pela Lei Municipal Nº 295/ 97 de 24/04/1997

CATINGUEIRA – PB, TERÇA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 2024

TIRAGEM: 10

AVISO DE ERRATA

AVISO DE ERRATA

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 01.077/2022

Processo Administrativo nº 0026/2022

Após veiculada publicação em Jornal municipal no dia 13/03/2024, foi percebido que o título do extrato de termo aditivo foi redigido incorretamente nos atos: publicação de extrato de termo aditivo.

Por tanto, retifica-se o título nos referidos atos. **Onde lê-se:** QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 01.077/2022. **leia –se corretamente:** SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 01.077/2022

CATINGUEIRA/PB, 18 de março de 2024.

Luciano de Medeiros Chagas

Presidente CPL

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA DE CATINGUEIRA

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 0022/2024

Pregão Eletrônico nº 00011/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTARIAS, ATENDENDO A PORTARIA Nº 1.924/2023, PARA O MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA -PB

VENCEDORES: CENTER DENT SERVICOS DE PROTESE DENTARIA EIRELI, CNPJ Nº 20.627.681/0001-20. Com valor Global de **R\$200.700,00 (DUZENTOS MIL E SETECENTOS REAIS).**

Tendo esta licitação o Valor Global de **R\$200.700,00 (DUZENTOS MIL E SETECENTOS REAIS).**

Após concluído os prazos recurso, finalizado o processo, e, estando de acordo com a legalidade, com base no parecer jurídico anexo, venho adjudicar o objeto desta licitação ao licitante acima, nos termos do art. 71º, inciso IV da Lei 14.133/2021.

Catingueira/PB, 18 de março de 2024.

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Autoridade Competente

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA DE CATINGUEIRA

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 0022/2024

Pregão Eletrônico nº 00011/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTARIAS, ATENDENDO A PORTARIA Nº

1.924/2023, PARA O MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA –PB.

VENCEDORES: CENTER DENT SERVICOS DE PROTESE DENTARIA EIRELI, CNPJ Nº 20.627.681/0001-20. Com valor Global de **R\$200.700,00 (DUZENTOS MIL E SETECENTOS REAIS).**

Tendo esta licitação o Valor Global de **R\$200.700,00 (DUZENTOS MIL E SETECENTOS REAIS).**

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, ficam convocados os licitantes vencedores para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do 71º, inciso IV da Lei 14.133/2021, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Catingueira/PB, 18 de março de 2024.

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Autoridade Competente

LEIS

LEI Nº 723, DE 19 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATINGUEIRA Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Dispõe sobre autorização de viagens e concessão de diárias para vereadores e servidores no âmbito da Câmara Municipal de Catingueira-PB e dá outras providências.

Art. 1º. Esta Lei institui o direito a concessão de diárias pelo chefe poder legislativo municipal, pelos demais vereadores e servidores da câmara municipal de Catingueira-PB.

Art.2º. Ao chefe do poder legislativo municipal será concedido diárias no montante corresponde a **R\$ 400.00 (quatrocentos reais)** quando em viagem a serviço desta municipalidade para outros municípios do Sertão Paraibano.

Parágrafo Único. O valor estabelecido no caput deste artigo, será elevado em:

- a-100% (cem por cento) quando em viagem à capital do Estado da Paraíba;
- b-150% (cento e cinquenta por centos) quando em viagem a cidades da Região Nordeste;
- c-180% (cento e oitenta por centos) quando em viagem as cidades fora da Região Nordeste;
- d-200% (duzentos por centos) quando em viagem ao Distrito Federal.

Art. 3º. Aos servidores, ocupantes de cargos de provimento em comissão ou de provimento efetivo, quando em viagem a serviço do legislativo, será concedido diária no valor de **R\$ 300.00 (trezentos reais)**

observando-se ainda os mesmos critérios estabelecidos pelo parágrafo único do art. 2º desta lei.

Art. 4º. Os demais valores e critérios fixados pelo art. 2º, serão estendidos aos demais parlamentares quando em exercício a serviço do poder legislativo.

Art. 5º. A diária será concedida aos servidores ou agentes políticos por dia de afastamento, a mesma será dividida pela metade o deslocamento não exigir pernoite fora da sede.

Art. 6º. O pagamento de diária poderá ser realizado em forma de adiantamento, ficando o servidor ou parlamentar obrigado a, no momento de prestar contas após o retorno da viagem, restituir o valor equivalente a quantia excedente, sob pena de ser aplicada sanção cabível.

Art. 7º. As despesas necessárias à execução desta lei, correrão à conta de dotações próprias do Poder Legislativo Municipal.

Art. 8º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Catingueira, em 19 de março de 2024.


SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR
Prefeito

LEI Nº 724, DE 19 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATINGUEIRA Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Estabelece a remuneração dos vereadores do município de Catingueira-PB para a Legislatura a iniciar-se em 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028 e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica estabelecido como subsídio mensal, a ser pago aos Vereadores da Câmara Municipal de Catingueira-PB, para a legislatura de **1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028**, o valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, em conformidade com o Artigo 29, VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, a ser paga em parcela única e em observância ao limite total com os gastos com o pessoal previsto nos artigos 18, § 2º, da Lei Complementar de nº. 101 de 04.05.2000.

Parágrafo Único- Os subsídios do Presidente da Câmara Municipal pelo exercício de suas atividades serão fixados no valor de **R\$ 7.500,00 (sete mil, e quinhentos reais)**.

Artigo 2º. O Vereador fará jus ao recebimento do décimo-terceiro salário/subsídio, com base no valor integral do subsídio em conformidade com o disposto no Artigo 37, inc. X e XI, da Constituição Federal.

Parágrafo Único- O 13º salário/subsídio deverá ser pago na mesma data em que for previsto o pagamento para os demais servidores municipais.

Artigo 3º. O Vereador que faltar à Sessão Ordinária ou dela se ausentar antes de seu término, sem motivo justificado perante a Mesa Diretora, sofrerá desconto em seu subsídio, no montante de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, por cada sessão.

Parágrafo único - O desconto de que trata o caput não será devido, única e exclusivamente, por motivo de saúde, comprovado por atestado médico ou por justificativa devidamente aceita pelo Presidente da Câmara.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verba própria no orçamento Municipal para o exercício de 2025 e subsequentes.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Catingueira, em 19 de março de 2024.


SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR
Prefeito

LEI Nº 725, DE 19 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATINGUEIRA Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Estabelece os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito, dos Secretários do município de Catingueira-PB para a Legislatura a iniciar-se em 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028 e dá outras providências.

Artigo 1º. O subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários para o mandato 2025/2028 será fixado em parcela única, nos termos desta Lei.

Artigo 2º. O subsídio mensal do Prefeito Municipal, para a legislatura de 2025/2028, será de **R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)**.

Art. 3º. O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal, para a legislatura de 2025/2028, será de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**.

Art. 4º. Os Secretários Municipais receberão um subsídio mensal no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

Art. 5º. Os Secretários Municipais e os Agentes Políticos farão jus ao recebimento do décimo-terceiro salário, em conformidade com o disposto no Artigo 37, inc. X e XI, da Constituição Federal.

§1º. O décimo terceiro salário corresponderá a 1/12 (um doze avos), por mês de efetivo exercício, da remuneração devida e, dezembro do ano correspondente.

§2º. O décimo terceiro salário deverá ser pago na mesma data em que for previsto o pagamento para os demais servidores.

§3º. Caso os Secretários Municipais e os Agentes Políticos deixem o cargo o décimo terceiro salário ser-lhe-á pago proporcionalmente ao mínimo de meses de exercício no ano.

Art. 6º. Os Secretários Municipais, e os Agentes Políticos terão direito ao gozo de férias remuneradas acrescidas de 1/3 (um terço) após cada período de 12 (doze) meses de exercício do mandato.

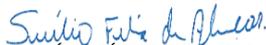
§ 1º. As férias dos Secretários Municipais, e os Agentes Políticos, serão regulamentados pelo Poder Executivo Municipal.

§ 2º Os Secretários Municipais, e os Agentes Políticos que deixarem o cargo serão indenizados pelo período das férias não gozadas.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verba própria no orçamento Municipal para o exercício de 2025 e subsequentes.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Catingueira,
em 19 de março de 2024.


SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Catingueira
AVISO DE LICITAÇÃO
CREENCIAMENTO nº 0002/2024
Processo Administrativo nº 00040/2024

O município de Catingueira/PB, através de seu Agente de Contratação, torna público que está aberto edital de CREENCIAMENTO nº 002/2024, fundamentado na Lei 14.133/21, para o objeto: **CREENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU PESSOAS JURÍDICAS COMO FACILITADORES DE OFICINAS – TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO - PARA ATENDER AS DEMANDAS ESPECÍFICAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS E NO CRAS E SCFV PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES SÓCIOASSISTENCIAIS DOS REFERIDOS SERVIÇOS**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humanos do município de Catingueira-PB. Início de recebimento dos documentos e propostas: **19 DE MARÇO DE 2024 à 31 DE MAIO DE 2024, das 08:00 horas às 16:00, (horário de Brasília)**. O Edital estará disponível nos Sites www.tramita.tce.pb.gov.br e www.catingueira.pb.gov.br. **Informações:** por escrito no setor de licitação no endereço Rua Inacio Felix de Oliveira, s/nº, Centro.

Catingueira -PB, 18 de março de 2024.

ROSINEIDE MARTINS DE FREITAS
Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00042/2024

A prefeitura municipal de Catingueira-PB, torna público o edital de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICA, com fundamento na Lei 14.133/21, para o OBJETO: **Contratação empresa para fornecimento de materiais de gráfica para atender a demanda das secretarias do Município de Catingueira- PB**. A licitação será do tipo menor preço, com critério de disputa aberta. Data de Início de cadastro de Propostas: 20/03/2024 a partir das 17h00min, Data Final para envio de impugnação e esclarecimento: 01/04/2024, as 09h29mm, Data Final para envio das Propostas: 04/04/2024, até às 09h29min, Início da Sessão Pública de Lances: 04/04/2024, às 09h30min (horário de Brasília). O edital estará disponível nos portais www.tce.pb.gov.br e www.catingueira.pb.gov.br e no www.poraldecompraspublicas.com.br. Informações: Consulta/Pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretações do presente edital e pedidos de impugnações deverá ser encaminhada pelo Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.

Catingueira/PB, 18 de março de 2024.

DIEGO DOMINGOS DOS SANTOS
PREGOEIRO OFICIAL/PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00041/2024

A prefeitura municipal de Catingueira-PB, torna público o edital de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICA, com fundamento na Lei 14.133/21, para o OBJETO: **Aquisição de maquinas e equipamentos para o município de catingueira/PB, atendendo o convenio 942565/2023**. A licitação será do tipo menor preço, com critério de disputa aberta. Data de Início de cadastro de Propostas: 20/03/2024 a partir das 17h00min, Data Final para envio de impugnação e esclarecimento: 01/04/2024, as 08h29mm, Data Final para envio das Propostas: 04/04/2024, até às 08h29min, Início da Sessão Pública de Lances: 04/04/2024, às 08h30min (horário de Brasília). O edital estará disponível nos portais www.tce.pb.gov.br e www.catingueira.pb.gov.br e no www.poraldecompraspublicas.com.br. Informações: Consulta/Pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretações do presente edital e pedidos de impugnações deverá ser encaminhada pelo Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.

Catingueira/PB, 18 de março de 2024.

DIEGO DOMINGOS DOS SANTOS
PREGOEIRO OFICIAL/PMC

RESOLUÇÃO



CATINGUEIRA - PB

ESTADO DA PARAÍBA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
CATINGUEIRA – PB

RESOLUÇÃO CMAS - Nº 4, de 19 de março de 2024.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO PRESTAÇÃO
DE CONTAS ANUAL - DO FEAS –
COFINANCIAMENTO ESTADUAL DO ANO DE
2023, MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA- PB.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Catingueira, Estado da Paraíba, no uso da competência que lhe conferem a Lei Municipal nº 613/19 de 10 de outubro de 2019, dispo do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e dando outras providências.

CONSIDERANDO a importância de controle através da Função Social do Conselho Municipal de Assistência Social no município e com fulcro na deliberação da Plenária realizada no dia 19 de março, em caráter reunião presencial e através de reunião ordinária;

CONSIDERANDO a necessidade da Gestão do SUAS de prestar contas dos recursos federais e estaduais recebidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Catingueira, PB.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL - DO
FEAS – COFINANCIAMENTO ESTADUAL NO ANO DE 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação,
revogando-se as demais disposições em contrário.

Anaide Pereira de Alencar Neta

ANAIDE PEREIRA ALENCAR NETA
Presidente do CMAS

CATINGUEIRA- PB, 19 de março de 2024

AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0009/2024

A Prefeitura Municipal de Catingueira – PB, nos termos do Art. 75, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público a realização da dispensa nº 0009/2024 para o objeto: **Contratação de empresa especializada para confeccionar fardamento a ser destinado aos alunos da rede municipal de ensino do município de Catingueira-PB.** os interessados apresentarem proposta de preço no prazo de 3 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Os documentos e proposta de preços será recebido até o dia 21 de março de 2024, até as 17:00 horas, que poderão ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@cattingueira.pb.gov.br. Esclarecimentos e impugnações poderão serem encaminhados através do e-mail. Os interessados poderão obter o respectivo Edital e anexos com a especificação do objeto na sala de Licitação ou através do portal eletrônico do município www.catingueira.pb.gov.br. Este procedimento tem como fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Catingueira - PB, 18 de março de 2024.

ROSINEIDE MARTINS DE FREITAS
Agente de contratação